



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 05/2022

Da comissão de Obras e Serviços Públicos sobre o **projeto de lei n° 2441/2022**, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissan Husein Dehaine, que “Dispõe sobre os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), instituídos pela Lei do Plano Diretor do Município de Araucária (Lei Complementar n° 19, de 26 de dezembro de 2019).”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos examina o projeto de lei n° 2441 de 2022, de autoria do chefe do executivo municipal, que dispõe sobre os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), instituídos pela Lei do Plano Diretor do Município de Araucária (Lei Complementar n° 19, de 26 de dezembro de 2019).

Justifica o Senhor Prefeito, que: “Esta Lei regulamenta e estabelece parâmetros para a emissão de concessão pelo Município de Araucária ao proprietário de um imóvel para que possa edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos estabelecidos pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida financeira. Este instrumento urbanístico visa captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos comunitários e serviços públicos.”

Após relatório seguimos para a análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 31/03/2022 as 13:39:02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município.”

Dessa forma, cabe a esta Comissão de Obras e Serviços Público, o processamento do presente projeto.

A presente propositura em análise vem com o intuito de estabelecer parâmetros para a emissão de concessão pelo Município de Araucária ao proprietário de um imóvel para que possa edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos, ou seja, é a emissão de outorga onerosa do direito de construir (OODC).

O projeto de lei em análise é necessário para dar seguimento a lei 25/2020, a qual exige o detalhamento das regulamentações sobre o zoneamento de uso e ocupação de solo, e cumprimento a lei 19/2019 que deve ser feito por lei específica, a qual, se não vier a existir deixará uma lacuna sobre a matéria, além de permitir malefícios sobre o uso e ocupação do solo.

A concessão da outorga onerosa do direito de construir é importante ao município para a garantia da sustentabilidade da cidade, e para otimizar as redes de infraestrutura, equipamentos comunitários e serviços públicos existentes.

Da mesma maneira a propositura proporciona aumento de oferta de área urbana e traz a recuperação para a coletividade, e a valorização imobiliária decorrente dessa alteração.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Obras e Serviços Público, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com aspectos sobre planos de



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 31/03/2022 as 13:39:02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2441/2022. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Pedro Ferreira de Lima

Vereador Relator – COSP



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 31/03/2022 as 13:39:02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 05 de abril de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Pavoni e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 05/2022 - COSP, referente ao Projeto de Lei nº 2441/2022.

Araucária, 05 de Abril de 2022.



Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR RELATOR** em 06/04/2022 as 08:19:50.
Assinado por **Fábio Pavoni, Vereador** em 06/04/2022 as 14:34:26.